

Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

www.pcmc.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br
Responsável: Kathe Caroline Kistmacher

EDIÇÃO DIGITALIZADA N°2965 ANO 12
CRUZ MACHADO (PR), 10 DE JUNHO DE 2024



ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	01
Portarias.....	03
Licitações.....	04
Extratos.....	
Relatórios.....	

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N° 4902/2024

SÚMULA: REGULAMENTA AS DIRETRIZES CURRICULARES MUNICIPAIS PARA A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO RACIAIS E PARA O ENSINO DA HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA, AFRICANA E DOS POVOS INDÍGENAS, NAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, com fundamento no artigo 11, II e III, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e ao que dispõem os artigos 3º, IV, e 215, § 1º, da Constituição Federal, bem como as disposições constantes da Lei 10.693/2003 e Lei 11.645/2008, e no Parecer CNE/CP nº 003/20204 e na Resolu-

Diversos..... 05

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....

Portarias.....

Diversos.....

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....

Decretos.....

Portarias.....

Licitações.....

Extratos.....

Relatórios.....

Diversos.....

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

ção CNE/CP 001/2004, e

fessor.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o ensino da temática de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, conforme determina a Resolução nº 1, de 17 de junho de 2004, do Conselho Nacional de Educação (CNE) e a necessidade do ensino da temática de História e Cultura dos Povos Indígenas, conforme determina a Lei Federal nº 11.645 de 10 de março de 2008 e;

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentadas as Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas em todos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único. Estas diretrizes deverão ser amplamente divulgadas e adotadas pelas instituições que fazem parte da Rede Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a necessidade de incluir no currículo temas como a diversidade cultural, étnica, linguística e epistêmica, na perspectiva do desenvolvimento de práticas educativas ancoradas no interculturalismo, conforme apresenta o artigo 13 inciso VIII da Deliberação nº 03/18 do Conselho Estadual de Educação do Paraná (CEE) e o Referencial Curricular do Estado do Paraná 2018 que também já orienta os conteúdos para serem incluídos no trabalho do dia-a-dia do pro-

Art. 2º As Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas devem estar presentes na elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos, Planos de Ensino, na execução e avaliação da educação, com o objetivo de promover a educação das relações étnico-ra-



ciais positivas, na perspectiva da construção e do fortalecimento das identidades étnico-raciais, assim como de nação democrática e justa.

§1º A Educação das Relações Étnico-Raciais tem por objetivo a divulgação e a produção de conhecimentos, bem como a constituição de atitudes, posturas e valores que formem cidadãos a partir do seu pertencimento étnico-racial descendentes de africanos, povos indígenas, descendentes de europeus, de asiáticos capazes de interagir e de negociar objetivos comuns que garantam, a todos, ter igualmente respeitados seus direitos, valorizada sua identidade e participação na consolidação da democracia brasileira.

§2º O Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas tem por objetivo o reconhecimento e a valorização das identidades, histórias e culturas dos afro-brasileiros, dos povos africanos e indígenas, assumindo a igual valorização das raízes europeias e asiáticas.

§3º O Ensino das Relações Étnico-Raciais deve primar pela interdisciplinaridade e transdisciplinaridade, considerando o desenvolvimento, nas crianças e adolescentes, do raciocínio crítico e da capacidade de reconhecer e valorizar a história, a cultura, a identidade e as contribuições das populações afro-brasileiras e indígenas na construção da sociedade brasileira, não se limitando à mera descrição de fatos e acontecimentos.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, em regime de colaboração, deverá incentivar e criar condições materiais e fi-

nanceiras, assim como prover as escolas, seus professores e estudantes com materiais didáticos, paradidáticos e pedagógicos, que deverão ser adquiridos gradativamente, cabendo ainda:

I - Incluir a temática das Relações Étnico-Raciais no processo de formação continuada dos professores, bem como a elaboração de material didático-pedagógico que possa dar suporte acadêmico na atuação dos docentes no desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem;

II - Incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte;

III - Assegurar o atendimento ao disposto no Estatuto da Igualdade Racial e nas Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;

IV - Destacar as práticas pedagógicas relevantes em Educação das Relações Étnico-Raciais e publicizá-las;

V - Apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação promoverá a ampla divulgação das Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas, junto a

todos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. As Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, de modo transversal, deverá ser considerada na construção dos Projetos Políticos Pedagógicos, dos Planos de Trabalho da Rede Municipal de Ensino, dos materiais didáticos e pedagógicos, do processo de ensino-aprendizagem e de gestão, bem como dos diferentes processos de avaliação.

Art. 5º Os Planos de Trabalho Docente deverão contemplar a organização dos conteúdos na perspectiva de proporcionar aos alunos uma educação laica e compatível com uma sociedade democrática, multicultural e pluriétnica.

§ 1º A temática da pluralidade cultural referir-se-á ao conhecimento e à valorização das características étnicas e culturais dos diferentes grupos sociais que convivem no território nacional, às desigualdades socioeconômicas e à crítica às relações sociais discriminatórias e excluidentes que permeiam a sociedade brasileira, oferecendo ao aluno a possibilidade de conhecer o Brasil como um país complexo, multifacetado e paradoxal.

§ 2º Os Planos de Trabalho Docente de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados, em todos os componentes curriculares da educação básica, de forma a incorporar, obrigatoriamente, os seguintes conteúdos:

I - A história da África e dos Africanos;



II - A história e as culturas dos povos indígenas no Brasil;

III - A luta dos negros no Brasil e a cultura Afro-Brasileira;

IV - O negro e o indígena na formação da sociedade nacional, resgatando suas contribuições nas áreas social, cultural, econômica e política;

V - As culturas afro-brasileira e indígenas no Estado do Paraná e no Município de Cruz Machado.

§ 3º A Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e indígena deverão se desenvolver no cotidiano escolar em atividades curriculares e extracurriculares.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação em parceria com o Conselho Municipal de Educação, incentivará atividades de exposição e avaliação dos êxitos e dificuldades do ensino e aprendizagens de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas e da Educação das Relações Étnico-Raciais.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação deve assegurar a implantação deste Decreto acompanhando e avaliando seus resultados.

Art. 7º O calendário escolar incluirá os dias 19 de abril e 20 de novembro, respectivamente, como “Dia dos Povos Indígenas” e como “Dia Nacional da Consciência Negra”, conforme disciplina a Lei nº 10.639/2003, devendo estas datas serem tratadas como momentos simbólicos de sequências didáticas ou projetos pedagógicos elaborados sob

uma perspectiva de reconhecimento e valorização das culturas e do patrimônio cultural, material e imaterial, dos afro-brasileiros e dos povos indígenas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruz Machado, 10 de junho de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal



PORTARIAS

PORTARIA N° 136/2024
DATA: 10 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Concede licença especial a título de prêmio para o servidor Cleverson Cleiton Wendt.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

Ao servidor, Cleverson Cleiton Wendt, matrícula nº 1207, CTPS nº 5220250/0030-PR e RG 8.913.482-0/PR, admitido em 01/03/2011, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2016/2021, (parcela 2/3), no período de 01/06/2024 a 30/06/2024.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 10 de junho de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal





LICITAÇÕES

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO 27/2024
PREGÃO ELETRÔNICO
16/2024

Na data de 07/06/2024 a empresa Altermed Material Médico Hospitalar, anexou tempestivamente impugnação na plataforma BLL quanto ao edital nº 16/2024. Entretanto, no dia 10/06/2024 às 08:05 horas a mesma inseriu novo requerimento solicitando que a referida impugnação fosse desconsiderada. Portanto, considerando o último requerimento anexado na plataforma, a pregoeira não analisará o mérito da impugnação. Assim, publica-se esta decisão e consequentemente arquiva-se a impugnação interposta. Dê ciência a impugnante e aos demais interessados, após divulgue – se esta decisão junto ao site www.pmcmtv.pr.gov.br, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade.

Cruz Machado, 10 de junho de 2024.

Vera Maria Benzak Krawczyk
Pregoeira





DIVERSOS

10/06/2024 14:17

Relatório de Diárias

Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Orlei Jose Schmeing	1460	03/06/2024	03/06/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Logan BCI-2271	Serviços da Secretaria de Administração
Orlei Jose Schmeing	1460	05/06/2024	05/06/2024	1	90.00	90.00	90.00	Iratí	Siena Adm BDG-6C38	Serviços da Secretaria de Administração
Vilfrid Kirschner	1702	05/06/2024	05/06/2024	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Oroch RHP-1173	Serviços da Secretaria de Administração
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	05/06/2024	05/06/2024	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	L200 RHP-7B05	Transporte de Pacientes
Ronei da Silva Nadolny	635	05/06/2024	05/06/2024	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	HB20 SEW0C68	Transporte de Pacientes
Marcos Sidoli	2043	05/06/2024	05/06/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	HB20 SEB-3H05	Transporte de Pacientes
Rotinei Wrublewski	1449	05/06/2024	05/06/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro ARN-4021	Transporte de Pacientes
Mauricio da Silva Santos	1448	05/06/2024	05/06/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro AYI-3983	Transporte de Pacientes
Helio Luiz Rockenbach	558	05/06/2024	05/06/2024	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Van BEP-7C60	Transporte de Pacientes
Lucas Pasa Dziurkowski	2044	05/06/2024	05/06/2024	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	TIGGO 8 SEV7B80	Transporte de Pacientes
Marcio Klocko	1993	05/06/2024	05/06/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Logan BER 7D15	Transporte de Pacientes
Josni Lopes	263	05/06/2024	05/06/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro ABI - 3D55	Transporte de Pacientes
Rogério Nowak	1594	05/06/2024	05/06/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	SPIN SEZ9G94	Transporte de Pacientes
Nelson Szendela	2031	05/06/2024	05/06/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	SANDERO QPV-9J91	Serviços da Secretaria de Administração
Glacir Luis Waligura	474	05/06/2024	05/06/2024	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Etios FNK-1J43	Serviços da Secretaria de Administração
Wilson Angelo Brolini	396	04/06/2024	04/06/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Etios FNK-1J43	Buscar peças
Kelly Knopf de Lima	1852	03/06/2024	03/06/2024	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Micro SEF9190	Curso/Capacitação
Miguel Ivo Seledes	594	06/06/2024	06/06/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Van SEX-0H44	Transporte de professores e funcionários
Rodrigo Antonio de Souza	1421	05/06/2024	08/06/2024	3	790.00	790.00	790.00	Foz do Iguaçu	Ônibus Comercial	Evento SEBRAE
Silvio Hunik	2135	08/06/2024	08/06/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Ambulância BAG-8617	Transporte de Pacientes
Josni Lopes	263	08/06/2024	08/06/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro ABI - 3D55	Transporte de Pacientes
Willian Jungles de Camarg	1994	06/06/2024	06/06/2024	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	HB20 SEW0C68	Transporte de Pacientes
Lucas Pasa Dziurkowski	2044	06/06/2024	06/06/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A48	Transporte de Pacientes
Claudir Vonei Filipiak	581	06/06/2024	06/06/2024	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	SPRINTER SEN0G35	Transporte de Pacientes
Helio Luiz Rockenbach	558	06/06/2024	06/06/0004	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Van BCM-1422	Transporte de Pacientes
Mauricio da Silva Santos	1448	06/06/2024	06/06/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro AYI-3983	Transporte de Pacientes
Rotinei Wrublewski	1449	06/06/2024	06/06/2024	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Van BEP-7C60	Transporte de Pacientes

10/06/2024 14:17

Relatório de Diárias

Pág. 2

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Mauricio da Silva Santos	1448	07/06/2024	07/06/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro ABI - 3D55	Transporte de Pacientes
Tiago Krul	2020	07/06/2024	07/06/2024	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Van BEP-7C60	Transporte de Pacientes
Helio Luiz Rockenbach	558	07/06/2024	07/06/2024	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Van BCM-1422	Transporte de Pacientes
Josni Lopes	263	06/06/2024	06/06/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro ABI - 3D55	Transporte de Pacientes
Marcio Klocko	1993	06/06/2024	06/06/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A72	Transporte de Pacientes
André dos Anjos	1989	04/06/2024	04/06/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Logan BCI-2271	Serviços da Secretaria de Administração
Glacir Luis Waligura	474	06/06/2024	06/06/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Etios FNK-1J43	Serviços da Secretaria de Administração
Glacir Luis Waligura	474	07/06/2024	07/06/2024	1	90.00	90.00	90.00	Iratí	Etios FNK-1J43	Serviços da Secretaria de Administração

